

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ COMPRA DIRETA

1- REQUERENTE:

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, representada pelo servidor Jhonata Bonifacio Barbosa, necessita a contratação dos serviços para atender as necessidades do Previlucas.

2 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A DEMANDO DO PREVILUCAS.

3 - MOTIVO:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha e de gêneros alimentícios é essencial ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.

Os materiais solicitados na contratação são fundamentais e culturalmente necessários para um bom ambiente de trabalho, incluído matérias como: café, açúcar, copos descartáveis, adoçante, chá e guardanapos, os materiais fazem partes de itens básicos para o bem-estar corporativo do Previlucas, além da preservação cultural de se consumir estes determinados itens.

5- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços inferiores a R\$ 50.000,00:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nesse sentido, a lei autoriza a compra direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.



O decreto municipal nº 6090/2022 também regula a matéria, trazendo no artigo primeiro o dispositivo simplificado da compra direta, facilitando os processos que são 70% do valor do artigo 75, da lei nº 14.133/2021:

“Art. 01. [...] III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021. (Redação dada pelo Decreto nº 6412/2023)”

Assim, sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e o disposto do art. nº 01 do decreto nº 6.090/2022, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

6-DOTAÇÃO:

12.100.09.272.1200.2189.33.90.00.00.00.00.00.1.802.0000000 – Recursos RPPS – Taxa de Administração.

7- DO PEDIDO:

Assim sendo, atendidos os dispositivos dos artigos nº 75, inciso II da lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa para ratificação, instruída com orçamentos que demonstram a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços.

Jhonata Bonifacio Barbosa
Analista Administrativo

8- DESPACHO DA DIRETORA:

Acolho a justificativa, por seus próprios motivos e autorizo a referida contratação.

Que siga as providências.

Lucas do Rio Verde/MT, 14 de maio de 2024.

CARLA POMMER
Diretor Adjunta